



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR WALLACE MILITÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO

Proposição Nº 101 /20 24
Recebido em 18 / 04 / 24
às 10 h 45 min

Lucas Mateus
Diretor de Assessoramento
Legislativo

Ementa: Institui o “Dia de Conscientização e Acolhimento do Animal de Rua” no calendário oficial do município de Piancó/PB, e adota outras providências.

O VEREADOR ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o seguinte PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica instituído no calendário do município de Piancó/PB o “Dia de Conscientização e Acolhimento do Animal de Rua”.

Parágrafo único. Como forma de cerimônia à data instituída no caput deste artigo, o Poder Público poderá anualmente promover campanhas de conscientização sobre abandonos de animais, visando a diminuição de animais em situação de rua.

Art. 2º. O Dia de Conscientização e Acolhimento do Animal de Rua, será comemorado anualmente em 04 (quatro) de abril.

Art. 3º. A Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente será responsável pela organização e realização dessa campanha.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piancó - Estado da Paraíba, em 18 de abril de 2024.

Geraldo Ferreira de Souza
Vereador

EDNEY GEOVANNAZ CABRAL BARBOSA
VEREADOR

José Airton dos Santos
VEREADOR

JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO
VEREADOR

Antonio Wallace Pereira Militão
Vereador - PROGRESSISTAS

MARIA DE FÁTIMA MILITÃO
VEREADORA

JOSÉ SOARES DE SOUZA
SEGUNDO SECRETÁRIO

GENIVAL JUNIOR DANTAS
VICE-PRESIDENTE

Rua Antônio Brasilino, nº 121 - Centro
Tel.: (83) 3452-2460 Site: v
E-mail: camaramunicipalde

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO PELA MAIORIA
(8) SIM (2) NÃO (-) ABS
Sessão Ordinária de 18 do 4 de 2024.

Edgar Valdevino Lima
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2024

AUTORIA: INSTITUI O “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ACOLHIMENTO DO ANIMAL DE RUA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO: 18.4.2024 – 11h

MEMBROS DA COMISSÃO: ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO) e; MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (MEMBRO TITULAR e RELATORA);

PARECER DA COMISSÃO

Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o **Projeto de Lei Ordinária nº 26/2024**, de autoria do **Vereador Antonio Wallace Pereira Militão (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta Casa no dia **18.4.2024**, está em consonância com os procedimentos normativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, opinamos, pois, pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo **seguir o trâmite regimental afeito a proposição**.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se. Dê-se ciência.

Piancó/PB, 18 de abril de 2024.


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Comissão


Edney Geovernaz Cabral Barboza
Vice-Presidente da Comissão


Maria de Fátima Militão
Membro Titular/ Relatora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2024

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PROGRESSISTAS)

EMENTA: INSTITUI O “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ACOLHIMENTO DO ANIMAL DE RUA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 26/2024** de autoria do **Vereador Antonio Wallace Pereira Militão (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta casa em **18.4.2024**. Foi recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer:**

QUANTO À AUTORIA: o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.

QUANTO AO OBJETO: este reveste-se de legalidade, pois, **na condição de Vereador pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.**

QUANTO À TRAMITAÇÃO: esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, **devendo seguir o seu trâmite regimental.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó/PB, 18 de abril de 2024.

João Batista Leonardo
Assistente Técnico Normativo
Advogado - OAB/PB nº 12.275